



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 626/2004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 613/2004, DE 05 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei Municipal n. 613/2004, de 05 de Julho de 2004, que procedeu modificação no caput, do artigo 6º, e §§ 1º. e 2º., da Lei Municipal n. 193/96, de 16 de Abril de 1996, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º. - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 14(catorze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão encaminhados à apreciação do Sr. Prefeito Municipal e empossados por ato do Executivo Municipal, com a paridade que segue:*

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 01 - titular e suplente do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente;
- 01 - titular e suplente da Câmara Municipal;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 02 - titulares e suplentes de Entidades de Assistência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

01 – titular e suplente de Pastorais Sociais;

04 – titulares e suplentes de moradores.

§ 1º. – Os representantes dos órgãos municipais, serão indicados pelos respectivos órgãos, referenciados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º. – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de votação em foro próprio.\*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 613/2004, de 05 de Junho de 2004, e os dispositivos do "caput", do artigo 6º., e §§ 1º. e 2º., da Lei Municipal n. 193/96, de 16 de Abril de 1996, e suas posteriores alterações.

Paço Municipal "Wlademar Schwarz", em 16 de Setembro de 2004, 14º Ano de Emancipação Política e 12º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Setembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS